CONTRATO N.º 148/2022

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TITTONEL E KILLES LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 41.685.069/0001-83, com sede à Rua Eurides Fogaça, 85, Sala 2, Vila Trujillo, município de Sorocaba/SP, CEP 18.060-270, telefone n.º (15) 3232-7030, e-mail: edukilles@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Samuel Luis Tittonel Justi, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 222.321.738-95, RG n.º 277639232 - SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro de Barros, 1050, casa 26, Vila Odim Antão, município de Sorocaba/SP, CEP 18.090-602, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato é oriundo da **Inexigibilidade de Licitação N.º 014/2022** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em comodato do portal Currículo Interativo em formato White Label para o Município de Poço das Antas,** com armazenagem e disponibilização de dados para a internet em servidores da Contratada.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente especificação técnica tem por objetivo definir os requisitos técnicos básicos mínimos, que deverão atender o objeto acima, bem como os demais serviços constantes nestas especificações técnicas, para serem utilizadas no portal Currículo Interativo para seu pleno funcionamento.

PAINEL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO

O Poder Público (município) recebe um painel de gestão geral (admin) com as seguintes visões e funções:

- Ferramenta "Resumo", que possibilita uma visão geral de todas as informações que são demonstradas através de gráficos possibilitando uma análise mais profissional dos dados demográficos. Será possível analisa as informações como: n° de empresas cadastradas; n° de Vagas disponíveis e

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

quando foram criadas; n° de currículos criados, podendo analisar os currículos por idade, gênero, PCD, localização, se estão empregados ou desempregados, etc, assim como as datas que foram criados. Todas as informações coletadas serão transformadas em indicadores reais para a melhor tomada de decisão por parte do Poder Público.

- Ferramenta de "Publicidade Social", que possibilita a inserção de Banner de aviso social em 100% dos currículos. É possível adicionar um aviso definido pela Contratante, de acordo com sua programação, podendo ser direcionado por Geolocalização, Distritos ou conjunto de Bairros. Isso significa que todos os munícipes que criarem o Currículo Interativo irão visualizar o aviso em seus currículos. Desde campanha de vacinação, doação de agasalho, licitações, avisos de cortes de abastecimento, entre outros. A arte é definida pelo setor responsável da própria contratada.
- Ferramenta de "Análise e habilitação das Empresas cadastradas", possibilita o recebimento e "Aviso de empresa cadastrada": O Município deve receber avisos/notificações por e-mail de empresas novas cadastradas com os seus dados inseridos e será possível gerenciar a liberação das empresas ao sistema de vagas no portal de acordo com interesse público.
- Ferramenta de análise de currículos com todas as funções de filtros (sexo, idade, bairro, profissão, empregado, desempregado, PCD, filhos, habilitação, grau de instrução, etc).
- Ferramenta "Currículo", que possibilita a pesquisa e análise de todos os currículos cadastrados na base de dados, utilizando filtros como: sexo, idade, bairro, profissão, empregado, desempregado, PCD, filhos, habilitação, grau de instrução, etc.
- Ferramenta "Configuração", que possibilita a alteração de login e senha do usuário master.
- Ferramenta "Landing page", uma página personalizada com todas as informações dos serviços que o município está disponibilizando, assim como os acessos as ferramentas de cadastro de currículos, cadastros de empresas, vagas disponíveis, acesso ao sistema do usuário e sistema da empresa e todos os indicadores que o serviço disponibiliza (n° de currículos criados, n° de empresas cadastradas, n° de vagas disponíveis, n° de visualizações na página, n° de conexões que se dá pela interatividade entre profissionais e empresas e n° de contratações realizadas através da plataforma.

CADASTRO E CRIAÇÃO DE CURRÍCULOS:

Uma área exclusiva para o profissional, onde cada profissional tenha acesso a uma ferramenta de criação de currículos, onde ele mesmo possa criar o seu currículo. Esta área contempla todos os campos principais de um currículo e uma ferramenta que também possibilite ao candidato a gravação de um vídeo selfie de apresentação possibilitando que aumente as chances da sua contratação. A própria ferramenta de criação comtempla vídeos tutoriais para a melhora instrução na criação dos currículos para facilitar o engajamento das pessoas e que facilite a experiencia do usuário.

Além de possibilitar o cadastro do profissional na plataforma, esta ferramenta de criação deve gerar um currículo moderno e digital em formato PDF Digital para o profissional, e no momento em que o usuário fazer o download ele receberá uma notificação por WhatsApp e e-mail, facilitando assim para o munícipe compartilhar seu Currículo para qualquer empresa e de qualquer lugar. A qualquer nova atualização do currículo, deve ser possível fazer novo download e baixar, independentemente da localização, pois se trata de plataforma on-line.

A ferramenta também comtempla uma programação/inteligência que possibilita ao usuário, analisar as vagas que se assemelham ao seu currículo e que ele também tenha acesso as empresas que visualizaram seu currículo (nome da empresa, data e hora da visualização).

Através da nossa interatividade, é possível enviar o arquivo do Currículo por qualquer plataforma, facilitando o compartilhamento para todos os meios de comunicação digital, desde WhatsApp, direct, Messenger, e-mail ou a plataforma escolhida para distribuição pelo responsável.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

CADASTRO DE EMPRESAS E VAGAS:

Cada empresas interessadas em divulgar vagas de emprego pode se cadastrar no Portal da CONTRATANTE de forma GRATUITA, através do link de Cadastro da empresa.

Cada empresa cadastrada receberá um Painel de Gestão que contempla recursos de criação e publicação das vagas por parte das próprias empresas, onde a empresa pode gerenciar vagas e visualizar currículos, utilizando filtros personalizados para encontrar os melhores candidatos, a empresa também pode favoritar os currículos mais relevantes, visando acelerar o um processo de seleção de possíveis candidatos.

O sistema também comtempla uma programação/inteligência que possibilite que as empresas analisem os profissionais que mais se assemelham e atendam o perfil da vaga criada e também receba notificações quando um profissional se inscreve na vaga que foi criada e publicada pela empresa na Landing page do Portal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um **valor total mensal de R$ 300,00 (trezentos reais),** juntamente com a despesa para a implantação do referido sistema no valor total de **R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais),** entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo a Nota Fiscal ser emitida dentro do mês de competência, visada e assinada por responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Obs.: Fornecer boletos ou dados bancários completos para depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os valores do presente contrato serão reajustados anualmente conforme o índice oficial do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die,* pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Único - O constante no caput não se aplicará se a Contratada deixar de entregar a Nota Fiscal em tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato inicia em 01 de janeiro de 2023 e encerra em 31 de dezembro de 2023, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

limitados a 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe inciso IV do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO

2004 – Manutenção Sec. Munic. Administração

3.3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (326)

1 – Recurso Livre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, independente de quem estiver executando os serviços, inclusive decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais, pessoais, morais, insalubridade, periculosidade, reclamatórias trabalhistas, encargos sociais, FGTS, multas e outros relacionados direta ou indiretamente com os serviços ora contratados.

A CONTRATADA garante que o sistema licenciado está de acordo com as especificações funcionais e dentro dos padrões legais, gerando satisfatoriamente todos os resultados mencionados.

A CONTRATANTE se compromete a usar o sistema somente dentro das normas e condições estabelecidas no contrato e nas especificações funcionais respectivas.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DOS DIREITOS:

1.1. Da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar os serviços executados pela Contratada, através de Responsável pela Secretaria Municipal da Administração, Industria e Comércio;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

1.2. Da CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato, subsequente a efetiva prestação dos serviços;

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do presente contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

2.2. Da CONTRATADA:

a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações do presente contrato;

b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE,** se a **CONTRATADA:**

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VII – atrasar injustificadamente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o presente contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado a Inexigibilidade de Licitação N.º 014/2022 e à Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é firmado *"intuitu personae",* vedada a substituição do responsável firmatário, extinto de pleno direito ao término de seu prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser modificado unilateralmente para a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 22 de dezembro de 2022.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Samuel Luis Tittonel Justi,
TITTONEL E KILLES LTDA - EPP.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Mônica Diná Diel,
CPF: 001.147.950-70.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO